

MENSAGEM Nº 117/2021-ALE



EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 435/2020, que "Institui o Dia do Ciclista, no âmbito do Estado de Rondônia".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 2 de junho de 2021.

Deputado ALEX REDANO Presidente - ALE/RO





## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 435/2020**

Institui o Dia do Ciclista, no âmbito do Estado de Rondônia.

## A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Estado de Rondônia, o Dia do Ciclista.

Art. 2º O Dia do Ciclista de que trata o Art. 1º desta Lei será comemorado anualmente no dia 10 de outubro.

Art. 3º Fica incluído o Dia do Ciclista no calendário do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 2 de junho de 2021.

Deputado ALEX REDANO Presidente - ALE/RO

